
INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO
Despacho n.º 1013/2009 de 16 de Setembro de 2009

Marques, S.A. – Autorização para laborar fora dos limites definidos no artigo 176.º do Regulamento do Código do Trabalho

A empresa Marques, S.A., pessoa colectiva n.º 512 005 761 e sede na Rua Joaquim Marques, 34, freguesia de Rabo de Peixe, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no artigo 176.º, n.º 1 do Regulamento do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, aplicável por força da alínea j) do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na pista do Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada, com vista a efectuar trabalhos de ampliação da plataforma W e novos caminhos de circulação “D” e “E” da referida pista.

No âmbito do procedimento foram consultadas as entidades competentes. Assim,

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando o facto da maioria dos trabalhos terem de ocorrer no período de encerramento ao tráfego aéreo da pista do Aeroporto João Paulo II, por razões de segurança e operacionalidade;

Ao abrigo do disposto no artigo 176.º, n.º 2 do Regulamento do Código do Trabalho, conjugado com a alínea j) do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, n.º 962/2009, de 3 Setembro, é autorizada a empresa Marques, S.A. a laborar na pista do Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada, até 31 de Dezembro de 2011, entre as 22 horas e as 06 horas, não ficando assim condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecido no n.º 1 daquele artigo.

4 de Setembro de 2009. - A Inspectora Regional do Trabalho, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.